



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI Nº. 6.041

de 20 de novembro de 2018

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Izaias Branco da Silva Colino)

"Dispõe sobre a cassação de Alvará de Funcionamento de estabelecimentos flagrados comercializando, adquirindo, transportando, estocando ou revendendo, produtos oriundos de furtos, roubos ou outros tipos de ilícitos no âmbito da Cidade de Botucatu e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída da possibilidade de cassação do Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos que estiverem comercializando, adquirindo, distribuindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundos de furtos, roubos ou outros tipos de ilícitos no âmbito da Cidade de Botucatu.

Art. 2º Após constatação pelo órgão fiscalizador municipal das fraudes ou de outras irregularidades previstas no Art.1º desta Lei, desde que devidamente motivado por meio de relatório circunstanciado, poderá ser cassado o Alvará de Funcionamento ou da Licença, como medida acautelatória dos interesses da administração, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. As sentenças judiciais locais, que forem encaminhadas pelo Poder Judiciário ao Executivo, de crimes previstos no Art. 1º, ensejarão as penas previstas nesta lei.

Art. 3º Durante o tempo em que o proprietário fizer sua defesa e não regularizar a atividade, o estabelecimento permanecerá fechado, e caso não ocorra a regularização, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a Secretaria competente, dará início a revogação do Alvará de Funcionamento e Licença.

Art. 4º Os empresários que tiverem suas empresas com alvará revogado ficarão proibidos de receber novo Alvará, ainda que por outra empresa, por no mínimo 1 (um) ano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de novembro de 2018


Vereador **IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Administrativa


SILMARA FERRARI DE BARROS